



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Recife, 09 de agosto de 2016.

**Ofício Circular nº 06/2016-CM**

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) inicialmente, consoante deliberação unânime deste Conselho da Magistratura, na sessão ordinária do dia 28.07.2016, aprovando a proposição verbal formulada pelo Exm.º Sr. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira, recomendo a V. Ex.<sup>a</sup> que, **EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO CONTRA SENTENÇA QUE INDEFIRA A PETIÇÃO INICIAL OU JULGUE LIMINARMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO, SEM QUE HAJA JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PROMOVA A CITAÇÃO DA PARTE RÉ PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NOS EXATOS TERMOS DO ART. 331, §1º E 332, §4º, DO CPC/15.**

Informo ainda a V.Ex.<sup>a</sup>. que segue anexa a cópia digital da resenha de sessão referente à supracitada deliberação proferida por este Órgão Colegiado.

Certo da costumeira atenção, firmo-me.

Atenciosamente,

Des. Leopoldo de Arruda Raposo  
Presidente do Conselho

Exm<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). Sr(<sup>a</sup>).

Dr(<sup>a</sup>).

MD. Juiz(a) \_\_\_\_ de Direito da \_\_\_\_ Vara \_\_\_\_ da Comarca de \_\_\_\_\_

**Nesta**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO), REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE JULHO DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMOS. SRS. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (2º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO), ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. SRS. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM VIAGEM INSTITUCIONAL, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (1º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO) E ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

**PROPOSIÇÃO**

CONSIDERANDO O SIGNIFICATIVO VOLUME DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA SENTENÇAS DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL E DE IMPROCEDÊNCIA LIMINAR DO PEDIDO, SEM A CITAÇÃO DA PARTE DEMANDADA PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA, APRESENTOU PROPOSIÇÃO NO SENTIDO QUE O CONSELHO DA MAGISTRATURA **RECOMENDE** AOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU QUE, EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO CONTRA SENTENÇA QUE INDEFIRA A PETIÇÃO INICIAL OU JULGUE LIMINARMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO, SEM QUE HAJA JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PROMOVA À CITAÇÃO DA PARTE RÉ PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NOS EXATOS TERMOS DO ART. 331, § 1º E 332, § 4º, DO CPC/15. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO, E EXPEDIR OFÍCIO-CIRCULAR AOS JUÍZES DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DE PERNAMBUCO.”**

Recife, 28 de julho de 2016.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), **REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE JULHO DE 2016**, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM VIAGEM INSTITUCIONAL, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO) E ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

### PROPOSIÇÕES

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES, DECANO, EM FACE DOS PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO DA META 2, APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE SEJA OFICIADA À DIRETORA DA DIRETORIA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, SOLICITANDO QUE INFORME AO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O ATUAL ESTADO DOS PROCESSOS DE RELATORIAS PRIMITIVAS APONTADAS NA RELAÇÃO ANEXA, INDICANDO, NA HIPÓTESE, OS RELATORES ATUAIS OU DANDO-SE BAIXA NOS PROCESSOS FINDOS. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”.

**CONSIDERANDO O SIGNIFICATIVO VOLUME DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA SENTENÇAS DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL E DE IMPROCEDÊNCIA LIMINAR DO PEDIDO SEM A CITAÇÃO DA PARTE DEMANDADA PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA APRESENTOU PROPOSIÇÃO NO SENTIDO QUE O CONSELHO DA MAGISTRATURA RECOMENDE AOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU QUE, EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO CONTRA SENTENÇA QUE INDEFIRA A PETIÇÃO INICIAL OU JULGUE LIMINARMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO, SEM QUE HAJA JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PROMOVA À CITAÇÃO DA PARTE RÉ PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NOS EXATOS TERMOS DO ART. 331, §1º E 332, §4º, DO CPC/15. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO E EXPEDIR OFÍCIO-CIRCULAR AOS JUÍZES DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DE PERNAMBUCO”.**

### EXPEDIENTE

#### ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail** de 22 de julho de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** autorização para participar do curso de Aperfeiçoamento “Tópicos de Teoria do Crime: Reforma da lei nº 12.015, de 07/08/2009, na Jurisprudência do STF e STJ, publicado em 04/05/2016”, que será realizado pela Escola Judicial nos dias 04 e 05 de agosto do ano corrente. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados**”.

2-) **E-mail**, de 26 de julho de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Gerson Barbosa da Silva Júnior**, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe. **SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente forense no dia 12/08/2016, com vista a participar de evento em Caruaru, conforme convocação do Exmo. Sr. Presidente do TRE/PE. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados**”.

3-) **E-mail**, de 26 de julho de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru em exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de São Caetano e Juiz Eleitoral da 44ª Zona Eleitoral. Em razão do seu exercício na função eleitoral na 44ª Zona Eleitoral – Comarca de São Caetano e Tacaimbó, **SOLICITA** ausência do expediente forense da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, nos dias 02 e 03 de agosto do corrente ano, tendo em vista treinamento dos mesários para as eleições municipais, conforme documentação em anexo. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados**”.

4-) **E-mail** de 27 de julho de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito da Comarca de Caruaru. **REQUER** autorização para ausentar-se do expediente forense, em razão de deferimento para participar do curso “Audiência de Custódia: Aspectos Práticos do Procedimento – Turma Caruaru”, a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2016, em Caruaru. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados**”.

nos autos do Processo nº ... , em audiência de instrução e julgamento realizadas em 07/06/2016, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

9-) **Ofício nº 2016.0558.002235**, de 15 de julho de 2016, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº ... , em audiência de instrução e julgamento realizada em 07/06/2016, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 28 de julho de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária